



**BOLETIM N.º 109/2009
ATO DO TJM**

Recomenda a implementação de ações na área da gestão ambiental da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente do Programa de Gestão Ambiental, de acordo com o disposto na Resolução nº 63, de 20 de maio de 2009 e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 268-0700/09-5 e considerando:

a) a Recomendação nº 11, de 22/5/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a adoção de políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado;

b) a Resolução nº 63, de 20/5/2009, deste Tribunal, que aprova o Programa de Gestão Ambiental da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

c) a crescente discussão na sociedade sobre a necessidade do uso racional dos recursos naturais e da diminuição dos impactos negativos no meio ambiente, causados pelas atividades humanas;

Resolve:

Art. 1º - RECOMENDAR à Direção-Geral do Tribunal de Justiça Militar e às Auditorias Militares da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul que adotem objetivos socioambientais em suas atividades, visando à construção de uma cultura institucional que promova à efetiva proteção e preservação ao meio ambiente, com a indicação de um servidor encarregado da implementação da gestão ambiental em cada Coordenadoria e Auditoria as quais deverão incumbir-se do acompanhamento das medidas adotadas e, que, entre outras, envolvam:

I – a separação dos resíduos de coleta seletiva e seu adequado encaminhamento,

visando à permuta, reaproveitamento ou reciclagem;

II – a utilização de papel ecológico nas impressoras e máquinas copiadoras;

III – a utilização de impressoras que imprimam automaticamente frente e verso;

IV – a utilização dos sistemas informatizados em rede para geração, transmissão e compartilhamento de documentos e comunicação interna;

V – o uso racional da água, promovendo o combate ao desperdício;

VI – a destinação ambientalmente correta de resíduos inservíveis potencialmente danosos à saúde e ao meio ambiente, tais como lâmpadas fluorescentes, pneus, óleos, baterias, pilhas e lixo tecnológico;

VII – a racionalização do uso da energia elétrica nas rotinas diárias e nas novas edificações;

VIII – a inserção de critérios ambientais nas licitações, em produtos como impressoras, veículos, combustíveis e mobiliário.

Art. 2º - RECOMENDAR aos magistrados, servidores e estagiários a participação efetiva na questão ambiental por meio do descarte responsável e da utilização adequada de materiais e equipamentos, visando ao melhor aproveitamento dos recursos e à minimização do impacto ambiental em suas atividades.

Art. 3º - Para a implementação das medidas, a Direção-Geral e as Auditorias disporão do assessoramento da Comissão de Gestão Ambiental (criada através da Portaria nº 72/2009, publicada no DJE de 29/6/2009, p. 97).

Art. 4º - A Direção-Geral deverá adotar as medidas necessárias para adoção dessas providências, quanto à aquisição de equipamentos e materiais para o cumprimento desta recomendação. (Portaria nº 109/2009).

TJM, em Porto Alegre, 28/8/2009.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral do TJM/RS

Publicado no DJE nº 4169 de 03/09/2009